



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

07 de Junho de 2011 - ANO - X. Nº 492 - Pág. 4.189 à 4.192 - R\$ 0,50

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 281, DE 27 DE MAIO DE 2011. DISCIPLINA A CONCESSÃO DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são Conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Caucaia, e CONSIDERANDO o disposto nos arts. 111 a 116 da Lei Complementar nº 01, de 23 de Dezembro de 2009; CONSIDERANDO, ainda, ser de interesse público a racionalização e a agilização dos procedimentos voltados para a concessão, suspensão e cessação dos adicionais de insalubridade e periculosidade inerentes aos cargos públicos de provimento efetivo. DECRETA: Art. 1º Os adicionais de insalubridade e periculosidade e gratificação por trabalho **com RX, serão concedidos com base na Lei Complementar nº 01, de 23 de Dezembro de 2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Administração Direta e Indireta do Município de Caucaia. Art. 2º A caracterização da insalubridade e da periculosidade, nos locais de trabalho, respeitará as normas estabelecidas para os trabalhadores em geral, de acordo com as instruções contidas nesse Decreto, bem como às normas da legislação vigente. Art. 3º A concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, bem como a gratificação por trabalhos com RX, estabelecidos na legislação vigente, são formas de remuneração do risco à saúde dos trabalhadores e tem caráter Transitório, enquanto durar a transição. §1º Considera-se exposição habitual aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres e perigosas como atribuição legal do seu cargo por tempo superior à metade da jornada de trabalho semanal. §2º Considera-se exposição permanente aquela que é constante, durante toda a jornada laboral e prescrita como principal atividade do servidor. Art. 4º Os adicionais a que se refere este Decreto não serão pagos aos servidores que: I - no exercício de suas atribuições, fiquem expostos aos agentes nocivos à saúde e/ou integridade física apenas em caráter esporádico ou ocasional; II - estejam distantes do local ou deixem de exercer o tipo de trabalho que deu origem ao pagamento do adicional. Art. 5º Os adicionais de insalubridade e periculosidade são incompatíveis entre si e com gratificações que visem a compensar riscos à saúde e/ou à integridade física, podendo, entretanto, o servidor optar pelo maior adicional. Art. 6º Comprovado o labor em condições insalubres, o servidor fará jus à percepção de adicional de insalubridade, incidente sobre seu vencimento básico, com base nos seguintes percentuais: I - 10% (dez por cento), no caso de insalubridade de grau mínimo; II - 15% (quinze por cento), no caso de insalubridade de grau médio; III - 20% (vinte por cento), no caso de insalubridade de grau máximo. **Parágrafo único** No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de atribuição da gratificação do adicional correspondente, sendo vedada a percepção cumulativa. Art. 7º O trabalho em condições perigosas assegura ao servidor um adicional de 20% (vinte por cento) incidente sobre seu vencimento básico. Art. 8º Os adicionais de insalubridade e de periculosidade não servirão de base de cálculo para a percepção de quaisquer outras vantagens, salvo as relativas à remuneração de férias e gratificação natalina. Art. 9º A caracterização e a justificativa para concessão de adicionais de insalubridade e de periculosidade aos servidores da Administração Pública Municipal de Caucaia dar-se-ão por meio de laudo técnico elaborado por profissional competente, nos termos das normas regulamentadoras editadas pelo Ministério do Trabalho, bem como das disposições normativas editadas pelo Município de Caucaia. § 1º Entende-se por profissional competente para avaliação da exposição e emissão do laudo técnico o médico com especialização em medicina do**

trabalho ou engenheiro ou arquiteto com especialização em segurança do trabalho. §2º O laudo considerará a situação individual de trabalho do servidor e deverá especificar as medidas passíveis de atenuar ou eliminar os riscos. §3º O laudo não terá prazo de validade, devendo ser revisto sempre que houver alteração dos riscos presentes. Art. 10 A concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade será feita por ato do Secretário de Administração e assinada pelos Titulares dos Órgãos especificados no art. 1º do Decreto nº 100, de 1º de setembro de 2009 e, conjuntamente, pelo Secretário de Finanças e Planejamento e Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal. **Parágrafo único** - A concessão deverá ser comunicada ao servidor e respectivo chefe imediato. Art. 11 Da decisão do Secretário de Administração, que denegar o benefício, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 12 O órgão de lotação do servidor deverá adotar as providências no sentido de implantação das medidas de proteção indicadas no laudo técnico para atenuação ou eliminação dos riscos à saúde e/ou integridade física e do servidor. Art. 13 O direito à percepção dos adicionais de insalubridade e de periculosidade cessa com a eliminação ou neutralização, constatadas por laudo técnico, das condições ou dos riscos que deram causa à concessão, não advindo direito adquirido pelas verbas recebidas a tal título, ressalvada a hipótese prevista no artigo 111 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009. Art. 14 **Compete à** Coordenação de Recursos Humanos a que estiverem subordinados os servidores que fazem jus à percepção dos adicionais de que trata este Decreto o acompanhamento das medidas de atenuação ou neutralização dos riscos, a fim de assegurar rigorosa observância do disposto neste Decreto. **Parágrafo único.** A Coordenação de Recursos Humanos deverá manter cadastro atualizado, semestralmente, dos servidores que fazem jus à percepção dos adicionais de que trata este Decreto. Art. 15 Em caso de interrupção do exercício das funções do servidor em condições insalubres ou perigosas, seus chefes imediatos deverão, sob pena de responsabilidade, comunicar o fato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a seus superiores e à Coordenação de Recursos Humanos. Art. 16 Em caso de inobservância do preceituado neste Decreto, qualquer interessado poderá representar ao Secretário de Administração para que determine a instauração de sindicância para apurar erro, dolo ou fraude por parte do servidor ou servidores, que terão suspensas suas gratificações, independentemente das sanções legais cabíveis. Art. 17 O servidor não fará jus à concessão de aposentadoria especial pelo exercício de atividade insalubres ou perigosas. Art. 18 Durante os períodos em que permanecer em gozo de licenças previstas nos incisos II, V, VI, VII, VIII, IX do art. 62 da Lei Complementar nº 001 de 23 de dezembro de 2009, o servidor não fará jus ao adicional de insalubridade. Art. 19 O gozo de férias pelo servidor não prejudicará a percepção do adicional de insalubridade ou periculosidade. Art. 20 A gratificação de que trata o presente Decreto somente será devida a partir da data do ato que a conceder ao servidor. Art. 21 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA em, 27 de maio de 2011. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº. 282, DE 7 DE JUNHO DE 2011. Fixa novas tarifas para o serviço de transporte público individual de passageiros, composto da bandeirada e do quilômetro rodado, quando o veículo estiver em uso pelo usuário, no Município de Caucaia e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, IV da Constituição Federal, o art. 59, inciso IV, combinado com o art. 143, inciso I, alínea "I", ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia e o art. 19, da Lei Municipal nº. 970, de 30 de agosto de 1996, e CONSIDERANDO os levantamentos e estudos técnicos realizados pela Secretaria de Transporte do Município de



— **PREFEITO**
Washington Luiz de Oliveira Gois

— **VICE-PREFEITO**
Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**
Raul Gomes Serafim

— **CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**
Antônio José Freitas Frank

— **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**
José Castelo Branco Crisóstomo

— **ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO**
José de F. Solano Lopes

— **SECRETÁRIO DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA**
João Bosco Ferreira

— **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**
Francisco Maia Pinto Filho

— **OUIDORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Francilena Pontes Guerra

— **SECRETÁRIA DA SAÚDE**
Luiza de Marillac Barros Rocha

— **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**
Antônia Claudia de Paula Lima

— **SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**
Ambrosio Ferreira Lima

— **SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Sadon Pereira Pinto

— **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
Ramiro Cesar de Paula Barroso

— **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Ageisa Maria Monteiro Rodrigues

— **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
José Marques Feitosa Neto

— **SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE A FOME**
Carlos Edison Felicio de Araújo Costa

— **SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE**
Sílvio Soares Lobato

— **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
Eliseu Sousa dos Santos

— **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
Ivan Correia Sales

— **SECRETÁRIO DE TRANSPORTE**
João Batista Siqueira de Andrade

— **SECRETÁRIO DE TURISMO**
Fernando José Nogueira Holanda

— **SECRETÁRIA DE CULTURA E LAZER**
Ana Maria Pereira Jereissati

— **PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**
Antonio Gonzaga Moreira

— **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Valdene Rifane Gurgel Mourão

— **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**
João Artur Pessoa de Carvalho

— **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**
Hipolito Índio Guimarães Neto

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Engenheiro João Alfredo, 101 Altos, Centro Caucaia - CEP: 61600050 - Fone: 3387.82 30
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

Caucaia, no tocante a elevação dos insumos que repercutem no cálculo tarifário. **CONSIDERANDO** tratar-se de matéria de peculiar interesse local, envolvendo tema de prestação de serviço público essencial. **DECRETA: Art. 1º** As tarifas para o serviço de transporte público individual de passageiro passarão a ser as seguintes, conforme Planilha de Composição de Custos para Cálculos da Tarifa de Táxi no Município de Caucaia, parte integrante deste Decreto: I. O valor da bandeirada inicial por corrida, para o serviço citado passa a ser **R\$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos)**; II. O valor do quilômetro rodado na **Bandeira 1**, nos dias úteis (6h às 20h) e aos sábados (6h às 13h), passa a ser **R\$ 1,81 (um real e oitenta e um centavos)**; III. O valor do quilômetro rodado na **Bandeira 2**, dias úteis (20h às 6h) e aos sábados, domingos e feriados (a partir das 13h) passa a ser **R\$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos)**; IV. O valor da hora parada passa a ser **R\$ 18,10 (dezoito reais e dez centavos)**. **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir do décimo dia após sua publicação. **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 172, de 29 de abril de 2010. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 7 de junho de 2011. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO Nº 283, DE 07 DE JUNHO DE 2011. Fixa preço público a ser cobrado aos barraqueiros, permissionários e ambulantes no período junino de 2011. O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 59, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o art. 280 da Lei nº 1.169, de 15 de dezembro de 1998, **DECRETA: Art. 1º** Os preços a serem cobrados aos barraqueiros, permissionários e ambulantes durante o evento **“XXVI Circuito Municipal de Quadrilhas 2011 e III Festival “Caucaia Cidade**

Junina”, serão de conformidade com a tabela anexa. **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, 07 de junho de 2011. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS PREFEITO MUNICIPAL.**

ANEXO AO DECRETO Nº 283, DE 07 DE JUNHO DE 2011
TABELA DE VALORES PARA COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO. Circuito Municipal de Quadrilhas 2011 e III Festival “Caucaia Cidade Junina”

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
15 BARRACAS INTERNAS	150,00
20 BARRACAS EXTERNAS	50,00
AMBULANTES CATEGORIA 01	20,00
AMBULANTES CATEGORIA 02	50,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, 07 de junho de 2011. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 284, DE 07 DE JUNHO DE 2011. Dispõe sobre a aprovação do projeto do circuito municipal de quadrilhas e do regulamento do III Festival “Caucaia Cidade Junina” e dá outras providências. O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59 inciso IV da Lei Orgânica do Município, e objetivando incentivar os festejos juninos no Município, **DECRETA: Art. 1º** Fica aprovado o Projeto do Circuito Municipal de Quadrilhas do Município, promovido pelo Governo Municipal de



Caucaia, através da Secretaria de Cultura e Lazer SECULTLAZER. Art. 2º Fica aprovado o Regulamento do III Festival Caucaia Cidade Junina em todos os seus capítulos e Incisos. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 07 DE JUNHO DE 2011. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 048/2011, de 10 de maio de 2011. RELOTA o(a) servidor(a) FRANCISCO ADAUTO ABREU FILHO, na SECRETARIA DE CULTURA E LAZER, com fulcro no § 1º do art. 26 da Lei Complementar nº 001/09. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso V, da Lei Orgânica Municipal c/c Decreto nº 100, de 01 de setembro de 2009; CONSIDERANDO o inteiro teor do processo Nº 7193/2011; RESOLVE: CONCEDER, a RELOTAÇÃO do(a) servidor(a) FRANCISCO ADAUTO ABREU FILHO, mat. 35147, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, atualmente lotado(a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para assumir 200 horas junto a SECRETARIA DE CULTURA E LAZER, nos termos do § 1º do art. 26 da Lei Complementar nº 001 de 23/12/2009. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAUCAIA, em 10 de maio de 2011. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. RAUL GOMES SERAFIM - CHEFE DE GABINETE.

PORTARIA Nº 049/2011-GAB/SEAD. Exonera a pedido, o(a) servidor(a) ANA LUCIA DA SILVA MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de serviços gerais. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, por delegação de competência contida no art. 1º do Decreto nº 100, de 01 de setembro de 2009; CONSIDERANDO a documentação constante do processo nº 7446/2011; RESOLVE: EXONERAR, a pedido, a partir de 16 de maio de 2011, nos termos do art. 45 da Lei Complementar 001 de 23 de dezembro de 2009, o(a) servidor(a) público(a) municipal, ANA LUCIA DA SILVA MARTINS, matrícula nº 34960, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de serviços gerais, Ref. ADO-01, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 17 de maio de 2011. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. RAUL GOMES SERAFIM - CHEFE DE GABINETE.

PORTARIA Nº 050/2011-GAB/SEAD. Exonera a pedido, o(a) servidor(a) ANDREZA ARAÚJO VALTER COSTA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, por delegação de competência contida no art. 1º do Decreto nº 100, de 01 de setembro de 2009; CONSIDERANDO a documentação constante do processo nº 7838/2011; RESOLVE: EXONERAR, a pedido, a partir de 20 de maio de 2011, nos termos do art. 45 da Lei Complementar 001 de 23 de dezembro de 2009, o(a) servidor(a) público(a) municipal, ANDREZA ARAÚJO VALTER COSTA, matrícula nº 34952, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Ref. ADO-05, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Administração. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 24 de maio de 2011. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. RAUL GOMES SERAFIM - CHEFE DE GABINETE.

PORTARIA Nº 052/2011, de 27 de maio de 2011. RELOTA o(a) servidor(a) KELTON DE KELTON FORTE, na SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, com fulcro no § 1º do art. 26 da Lei Complementar nº 001/09. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso V, da Lei Orgânica Municipal c/c Decreto nº 100, de 01 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o inteiro teor do processo Nº 8069/2011; RESOLVE: CONCEDER, a RELOTAÇÃO do(a) servidor(a) KELTON DE KELTON FORTE, mat. 35010, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, atualmente lotado(a) na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE A FOME, para assumir 200 horas junto a SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, nos termos do § 1º do art. 26 da Lei Complementar nº 001 de 23/12/2009. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAUCAIA, em 27 de maio de 2011. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. RAUL GOMES SERAFIM - CHEFE DE GABINETE.

SECRETARIA DE CULTURA E LAZER

PORTARIAS

PORTARIA Nº 08, DE 02 DE MAIO DE 2011. Nomeia ALLYSON CARVALHO SOARES para o cargo de Assessor Jurídico II, da Secretaria de Cultura e Lazer. A SECRETÁRIA DE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do art. 62, inciso V, do art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 1º do Decreto nº 100, de 01 de setembro de 2009. RESOLVE: Art. 1º Nomear ALLYSON CARVALHO SOARES para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico II, símbolo DAS-2, integrante da estrutura organizacional básica do Poder Executivo, criado pela Lei nº 2.139, de 09 de abril de 2010, com exercício funcional na Secretaria de Cultura e Lazer do Município de Caucaia. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria de Cultura e Lazer do Município, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO, em 02 de maio de 2011. ANA MARIA PEREIRA JERESSATI SECRETÁRIA DE CULTURA E LAZER. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. RAUL GOMES SERAFIM CHEFE DE GABINETE.

PORTARIA Nº 09, DE 18 DE MAIO DE 2011. A SECRETÁRIA DE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V, e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009, o art. 27, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, e CONSIDERANDO a necessidade de pessoal qualificado para desenvolver atividades na área administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, RESOLVE: Art. 1º REMOVER, de ofício, a servidora ANA MARCELA ALENCAR GADELHA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo do Patrimônio Histórico, Cultural, Manutenção e Restauração, símbolo DAS-5, integrante da estrutura organizacional básica do Poder Executivo, criado pela Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009, lotada na Secretaria de Cultura e Lazer, para exercer suas atividades funcionais na Secretaria de Desenvolvimento Agrário. Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria de Cultura e Lazer, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. SECRETARIA DE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 18 de maio de 2011. ANA MARIA PEREIRA JEREISSATI SECRETÁRIA DE CULTURA E LAZER. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. RAUL GOMES SERAFIM CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.

PORTARIA Nº 10/2011, DE 20 DE MAIO DE 2011. CONVALIDA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE RECURSOS HUMANOS PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL. A SECRETÁRIA DE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinados com o art. 49, inciso XIV da Lei nº 1.965, de 1º de janeiro de 2009 e o art. 1º do Decreto nº 100, de 01 de setembro de 2009, CONSIDERANDO, que o Processo Seletivo Simplificado teve por escopo a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público com vistas a dar continuidade à operacionalização da prestação do serviço público no município de Caucaia; CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 2.213 de 28 de março de 2011, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Caucaia, aplicando-se às contratações realizadas desde 03 de janeiro de 2011, ficando estas devidamente convalidadas; CONSIDERANDO, que a convalidação é o processo pelo qual se vale a Administração Pública para aproveitar atos administrativos com vícios superáveis, de forma a confirmá-los no todos ou em parte; CONSIDERANDO ainda, que a convalidação além de atender ao princípio da legalidade, na medida em que corrige o vício, atende também ao princípio da segurança jurídica, consequentemente poderá haver situações onde o administrador terá o poder de convalidar, ou mesmo o dever de convalidar atento aos princípios da segurança e da boa-fé dos administrados. RESOLVE: Art. 1º CONVALIDAR, o Processo Seletivo Simplificado constante no Edital nº 001/2010, de 30 de novembro de 2010, para formação de Bancos de Recursos Humanos, com contratação temporária de pessoal, para função de Músico. Art. 2º Os efeitos deste ato retroagirão à data da publicação do Edital nº 001/2010, de 30 de novembro de 2010. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DE CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, em 20 de maio de 2011. ANA MARIA PEREIRA JEREISSATI SECRETÁRIA DE CULTURA E LAZER. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. RAUL GOMES SERAFIM CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO MUNICÍPIO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 07-SDA, de 02 de maio de 2011. Nomeia FRANCISCO CARLOS CARVALHO DIAS para o cargo de Assessor Especial II. O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do artigo 62, inciso V, do art 143, inciso II alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinadas com o art. 49, inciso XIV da Lei Nº 1.965 de 1º de janeiro de 2009 e o art. 1º, do Decreto Nº 100, de 01 de setembro de 2009. RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR FRANCISCO CARLOS CARVALHO DIAS para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, símbolo DAS 2, integrante da estrutura organizacional básica do Poder Executivo, criado pela Lei Nº 2.139, de 09 de abril de 2010, com exercício funcional na Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Município de Caucaia. Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DE

DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em 02 de maio de 2011. IVAN CORREIA SALES - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. RAUL GOMES SERAFIM - CHEFE DE GABINETE.

PORTARIA Nº 08, DE 3 DE MAIO DE 2011. Nomeia ROBERTO NEY ALVES DAMASCENO, para o cargo de Gerente da Célula de Fiscalização e Controle. O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caucaia, nos termos do artigo 62, inciso V, do art 143, inciso II alínea a, e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinadas com o art. 49, inciso XIV da Lei Nº 1.965 de 1º de janeiro de 2009 e o art. 1º, do Decreto Nº 100, de 01 de setembro de 2009. RESOLVE: Art. 1º. Nomear ROBERTO NEY ALVES DAMASCENO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente da Célula de Fiscalização e Controle, símbolo DAS-3, integrante da estrutura organizacional básica do Poder Executivo, criado pela Lei Nº 2.139, de 09 de abril de 2010, com exercício funcional na Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Município de Caucaia. Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação própria da Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Município, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em 03 de maio de 2011. IVAN CORREIA SALES - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. JOSÉ CASTELO BRANCO CRISÓSTOMO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO. RAUL GOMES SERAFIM - CHEFE DE GABINETE.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20110503008 ORIGEM: CONVITE Nº 05.11.03.24.3 CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO CONTRATADA(O): ALONÇO DA CONCEIÇÃO LUCAS ME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA AREA DE ASSUNTOS PREVIDENCIARIOS E EMISSÃO DE CERTIDÕES: FGTS, CERTIDÃO CONJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E CERTIDÃO DA PROCURADORIA DO ESTADO DO CEARÁ VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS) PROGRAMA DE TRABALHO: EXERCÍCIO 2011 ATIVIDADE 0501. 2016. SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS, CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3:3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, SUBELEMENTO: 3.3.90.36.06.00 SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS VIGÊNCIA: 03 DE MAIO DE 2011 A 03 DE MAIO DE 2012. DATA DA ASSINATURA: 03 DE MAIO DE 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 20110601001. CONCORRÊNCIA Nº 09.001/2011-CP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA-CE. Valor Global de R\$ 21.437.022,96 (vinte e um milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, vinte e dois reais e noventa e seis centavos). Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 0901.15.451.0038.1.021 PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS Classificação Econômica 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte de Recursos: Próprios. Signatários: Município de Caucaia - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, representada pelo Secretário José Marques Feitosa Neto e de outro lado a empresa PLACITUDE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, representada pelo Sr. Fernando de Sousa Cardoso. Vigência do Contrato: 01/06/2011 à 28/08/2012. Data do Contrato: 01 de junho de 2011.